



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar Que Especifica”.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Municipal nº 3092, de 22 de novembro de 2018 e Parágrafo Segundo do Artigo Terceiro Lei Municipal nº 3111, de 19 de dezembro de 2018,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificadas:

0101 – CAMARA DE VEREADORES		
	0103102032.001000 – MANUT. DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
13	3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	4.000,00
19	3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
9	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS	15.000,00
	TOTAL R\$	26.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba das seguintes rubricas orçamentárias:

0101 – CÂMARA DE VEREADORES		
	0103102032.0010000– MANUT. E DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
15	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURÍDICA	11.000,00
6	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15.000,00
	TOTAL R\$	26.000,00



Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

SUELI LODI GIORDANI
Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

1º Secretário



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2019

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto proposto autoriza a abertura de crédito em rubrica orçamentária que está com saldo insuficiente, deduzindo-se de outra que não será utilizada durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas, e neste caso, o recurso será utilizado para o pagamento de diárias, pagamento de passagens aéreas e pagamento de indenizações e restituições.

Atenciosamente,

SUELI LODI GIORDANI
Presidente